



## **ANEXO X – MARCO DE POPULAÇÕES TRADICIONAIS NÃO INDÍGENAS**



# Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem

Políticas Sociais

Marco de Políticas para População Tradicional

Não-Indígena – MPPTNI

Tomo II

Julho de 2013



O Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo tem por meta promover uma gestão integrada sustentável das águas, solo e recursos através de intervenções nas áreas de recursos hídricos, drenagem, gestão de mananciais, recuperação da cobertura florestal, saneamento ambiental, gestão de riscos e prevenção de desastres.

O Governo do Estado do Espírito Santo responsável pela implementação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem e atento aos impactos que um Programa desta natureza pode ocasionar fará gestão no sentido de desenvolver e adotar políticas de mitigação e compensação baseadas no princípio da melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas.

Este documento apresenta o Marco de Políticas para População Tradicional Não Indígena – MPPTNI, que compõe o conjunto de estudos da Política Social que será adotada e implementada durante a fase de execução do [Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem](#).

Os outros dois tomos são:

Tomo I - Marco de Reassentamento Involuntário (MRI)

Tomo III – PRI – [Plano de Aquisição de Imóveis para as Obras do 1º Ano do Programa](#).

Para isto foram analisados os seguintes aspectos: (i) contextualização do Programa, (ii) substrato de intervenção, (iii) ações a serem implementadas e (iv) possíveis impactos decorrentes das intervenções propostas.

Desta análise concluiu-se ser remota a possibilidade do Programa ocasionar impacto em grupo de população tradicional não indígena na sua fase de implementação, mas ainda assim, decidiu-se pela preparação deste documento de diretrizes para o tema.

O Marco de Reassentamento Involuntário do Programa - MRI se aplica a todas as categorias de afetados que deverão ser relocados por ações oriundas do Programa independente de sua raça.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O MPPTNI é política complementar que se aplica sempre quando a triagem inicial indicar a presença de povos tradicionais não indígenas na área do projeto ou ligadas a ela de forma coletiva, ou seja, quando ações oriundas do Programa demandem o envolvimento de povos tradicional não indígena, independente de serem reassentadas ou não.



## Sumário

Apresentação .....	2
<b>1. Marco de Políticas para População Tradicional Não-Indígena.....</b>	<b>5</b>
1.1 Tipos de Projetos Elegíveis pelo Programa.....	5
1.2 Potencial para Impactos Adversos para População Tradicional Não-Indígena Projeto no Âmbito do Programa .....	6
1.3 Fundamentos do MPPTNI.....	7
<b>2. Caracterização dos Povos Tradicionais Não – Indígenas no Brasil .....</b>	<b>8</b>
2.1 Aspectos Socioculturais do Uso da Água e as Sociedades Tradicionais.....	8
2.2 Populações Tradicionais Não Indígenas.....	9
2.3 Quilombos .....	10
<b>3. Marco Institucional .....</b>	<b>11</b>
3.1 Fundação Cultural Palmares.....	11
3.2 Representações Regionais da FCP .....	12
3.3 Organograma da FCP .....	12
<b>4. Marco Legal .....</b>	<b>13</b>
4.1 Legislação Brasileira Vigente – a ser observada.....	13
4.2 Política de Salvaguarda do BIRD - a ser observada.....	14
<b>5. Programas de Governo em Áreas Remanescente de Quilombo .....</b>	<b>16</b>
5.1 Programa Brasil Quilombo.....	16
<b>6. Caracterização das Áreas de Quilombo Certificadas Situadas no Estado do Espírito Santo .....</b>	<b>18</b>
6.1 Área Foco - Estado do Espírito Santo .....	18
<b>7. Avaliação Social - Roteiro para Preparação Caso Ocorra Interferência com Povos tradicionais Não-Indígena.....</b>	<b>20</b>
7.1 Escopo Mínimo da Avaliação Social.....	21
<b>8. Consulta Pública - Roteiro.....</b>	<b>22</b>
<b>9. Plano de Povos Tradicionais Não–Indígenas –Roteiro para Preparação .....</b>	<b>23</b>



## **1. Marco de Políticas para População Tradicional Não-Indígena**

A opção por elaborar a Política Social do Programa composta pelo MRI - Marco Conceitual da Política de Reassentamento Involuntário e pelo Marco de Políticas para População Tradicional Não Indígena – MPPTNI está relacionada à concepção do Programa que realizará os projetos básicos e executivos das áreas de intervenção na fase de implantação do Projeto.

### **1.1 Tipos de Projetos Elegíveis pelo Programa**

No que se refere ao Componente de Gestão Integrada das Águas, o Programa irá apoiar a elaboração do Plano Diretor Metropolitano de Drenagem Urbana (PMDU) da Região Metropolitana da Grande Vitória, previsto para acontecer nos dois primeiros anos do Programa. Somente após a quase conclusão da totalidade do Plano, será iniciada a elaboração de pelo menos 02 (dois) estudos básicos e executivos de intervenções prioritárias definidas na Carta de Prioridades do PMDU, para então, vir a ser analisada e definida a possibilidade de executar pelo menos uma obra desta priorização.

No que tange as obras do Componente de Saneamento, previstas para regiões do interior do Estado e Região Metropolitana da Grande Vitória estas serão executadas pela CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento.

A CESAN projeta suas intervenções em conformidade com os Planos Diretores das cidades, procurando fazer uso dos traçados das vias públicas para a instalação de interceptores e de redes coletoras e para abrigar as unidades operacionais projetadas (EE – Estações Elevatórias/ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e ETA – Estação de Tratamento de Água) busca-se localá-las em áreas desocupadas de preferência de domínio público (praças, logradouros) e quando isto não se mostra factível opta-se prioritariamente pela desapropriação de áreas desocupadas, ou seja, a engenharia da empresa busca sempre através das soluções de engenharia reduzir os impactos sociais.

O Componente Saneamento realizará obras no 1º ano do Programa e para isto a CESAN preparou o Plano de Aquisição de Imóveis – que foi devidamente submetido ao BIRD para aprovação.



## **1.2 Potencial para Impactos Adversos para População Tradicional Não-Indígena Projeto no Âmbito do Programa**

O Programa, no 1º ano, tem por objetivo elaborar planos, estudos e projetos não contêm em seu arcabouço atividades geradoras de impacto em meio antrópico.

Logo, pode-se considerar que não haverá impacto direto sobre o meio antrópico resultante da intervenção direta e imediata do Programa.

Mas, os planos, estudos e projetos a serem elaborados poderão sim ocasionar impactos sociais, em territórios ocupados ou usufruídos por populações tradicionais – no futuro, quando estes projetos forem ser executados.

Diante deste contexto, urge a necessidade de incorporar temas transversais e correlatos, como a questão sócio-ambiental e em especial o tema de populações tradicionais.

Para isto, o Governo do Estado decidiu elaborar, ainda na fase de preparação do Programa, instrumentos que contemplem os aspectos sócio-ambientais previstos na legislação vigente no país e na política de salvaguarda do Banco Mundial – que é agente financiador do Programa.

Um desses documentos é o MPPTNI, que apresenta o Marco de Políticas para População Tradicional Não-Indígena a ser adotada / praticada no âmbito do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo.

A coordenação do Programa, sempre que necessário, acionará os Órgãos Executores dos Componentes de Saneamento e de Gestão Integrada das Águas para que elaborem os Planos de Mitigação / Compensação para População Tradicional Não Indígena, baseados nas Diretrizes aqui descritas, e que deverão ser previamente submetidos ao BIRD para sua não objeção.

Importante dizer que o Plano de Reassentamento Involuntário deve garantir implementação de corretas práticas de informação, consulta, compensação, assistência, reposição adequada de habitação, apoio pós-assentamento, etc., com atenção particular às necessidades de grupos vulneráveis eventualmente atingidos.



### 1.3 Fundamentos do MPPTNI

As diretrizes de População Tradicional Não-Indígena do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo estão norteadas pelos seguintes princípios e diretrizes:

- Todos os projetos, que afetem populações tradicionais não-indígena, deverão ser objeto de consulta livre, prévia e informada<sup>1</sup>.
- Os projetos deverão buscar garantir que os grupos de População Tradicional Não Indígena recebam os benefícios sociais e econômicos culturalmente adequados, incluindo a questão do gênero e da intergeração.
- Caso ocorra relocação de População Tradicional Não Indígena deverá ser elaborado um PRI – Plano de Reassentamento Involuntário baseado no MRI do Programa – que está apresentado no Tomo I – deste documento;

---

<sup>1</sup> Adotará-se o conceito preconizado pela OP4.10 do BIRD(apresentada no anexo x – volume 1 – deste documento: “Consulta livre, prévia e informada junto aos grupos de população tradicionais” refere-se a um processo culturalmente adequado e coletivo de tomada de decisão após a consulta significativa, de boa fé e com participação informada acerca da elaboração e implementação do projeto. Não constitui direito a veto nem para pessoas nem para grupos.



## 2. Caracterização dos Povos Tradicionais Não – Indígenas no Brasil<sup>2</sup>

### **2.1 Aspectos Socioculturais do Uso da Água e as Sociedades Tradicionais**

No Brasil existem duas categorias de populações tradicionais: os povos indígenas e as populações tradicionais não indígenas. Uma das características básicas dessas populações é o fato de viverem em áreas rurais em estreita dependência do mundo natural, de seus ciclos e de seus recursos, fundamentais para a manutenção de seu modo de vida.

Entre as populações tradicionais brasileiras, somente as indígenas e as quilombolas têm seu território assegurado pela Constituição Federal de 1988. Muitas delas, como a caiçara, a cabocla e a caipira, sofreram uma expressiva redução em seu número, sobretudo a partir de 1950, quando se acelerou o processo de industrialização e modernização da agricultura, resultando na perda dos territórios tradicionais e em intensa migração para as cidades. Muitas comunidades tradicionais receberam migrantes de outras regiões, o que resultou em hibridismo cultural.

As populações tradicionais indígenas e não indígenas estão distribuídas por todo o território brasileiro e encontram-se associadas aos vários biomas. No entanto, em função do desenvolvimento histórico e das condições ambientais, determinadas regiões que estiveram mais isoladas dos grandes ciclos econômicos agroindustriais puderam conservar uma diversidade e um número maior de comunidades tradicionais. Assim, cerca de 60% das populações tradicionais indígenas e não indígenas já estudadas vivem no bioma Amazônico.

Algumas populações tradicionais não indígenas, como os babaçueiros e os sertanejos, vivem no Cerrado e na Caatinga. As demais populações tradicionais, em número mais reduzido, vivem no Pantanal (os pantaneiros), nas florestas de araucária (faxinais), na Mata Atlântica e na Zona Costeira (caiçaras, jangadeiros, pescadores artesanais, praieiros e açorianos), nas florestas estacionais, semidecíduais com enclaves de Cerrado (os caipiras e caboclos), e nos campos do Sul do país (gaúcho-campeiros).

---

<sup>2</sup> Plano Nacional de Recursos Hídricos. Síntese Executiva - português / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos. - Brasília: MMA, 2006. 135p. ; 27 cm. + 1 CD-ROM

Bibliografia

ISBN 85-7738-013-0

1. Hidrografia (Brasil). 2. Recursos hídricos. 3. Programa (Planejamento). I. Ministério do Meio Ambiente. II. Secretaria de Recursos Hídricos. III. Título. CDU(2.ed.)556.18



## 2.2 Populações Tradicionais Não Indígenas<sup>3</sup>

Não existem uma identificação e uma classificação definitivas dessas populações, mas estudos existentes descrevem 14 tipos: quilombolas, pantaneiros, babaçueiros, campeiro-gaúchos, faxinais, varjeiros não amazônicos, açorianos, caiçaras, pescadores artesanais, caipiras, jangadeiros, sertanejos, praieiros e caboclos ribeirinhos amazônicos.

O mapa a seguir ilustra a distribuição dessas populações no território brasileiro.



Dada a importância vital que têm as águas dos rios para as populações tradicionais, qualquer alteração de sua qualidade e quantidade resultante de impactos de atividades de grande escala coloca em risco o modo de vida e a própria sobrevivência desses grupos humanos, ocasionando o abandono forçado de seu território e sua transformação em populações marginais.

<sup>3</sup> Plano Nacional de Recursos Hídricos. Síntese Executiva - português / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos. - Brasília: MMA, 2006. 135p. ; 27 cm. + 1 CD-ROM

Bibliografia

ISBN 85-7738-013-0

1. Hidrografia (Brasil). 2. Recursos hídricos. 3. Programa (Planejamento). I. Ministério do Meio Ambiente. II. Secretaria de Recursos Hídricos. III. Título. CDU(2.ed.)556.18



O processo de ocupação da Mata Atlântica e da Zona Costeira, sobretudo no Sudeste e Sul do país, a partir da década de 1950, gerou significativos impactos para os caiçaras, os açorianos e os pescadores artesanais, muitos dos quais perderam suas terras e migraram para as cidades. A partir dessa época, processos semelhantes atingiram os jangadeiros e os pescadores artesanais do Nordeste, com a modernização da pesca no final dos anos 1960, e, posteriormente, com a implantação de infra-estrutura turística e da carcinicultura.

A partir de 1960, com a abertura das primeiras grandes estradas e o avanço da pecuária e da mineração na Amazônia, o modo de vida dos povos tradicionais começou a sofrer drásticas alterações.

### 2.3 Quilombos<sup>4</sup>

As denominações quilombos, mocambos, terra de preto, comunidades remanescentes de quilombos, comunidades negras rurais, comunidades de terreiro são expressões que designam grupos sociais afro-descendentes trazidos para o Brasil durante o período colonial, que resistiram ou, manifestamente, se rebelaram contra o sistema colonial e contra sua condição de cativo, formando territórios independentes onde a liberdade e o trabalho comum passaram a constituir símbolos de diferenciação do regime de trabalho adotado pela metrópole.

O Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, em seu artigo 2º, considera os remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra, relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Conforme registros junto a Fundação Cultural Palmares, estão identificadas, oficialmente, 1.000 comunidades remanescentes dos quilombos. As maiores concentrações destas comunidades estão nos estados da Bahia e Maranhão. Existem comunidades quilombolas espalhadas por todos os estados brasileiros, de norte a sul. Algumas iniciativas são elencadas como prioritárias pela instituição para valorizar o patrimônio dos remanescentes dos quilombos:

---

<sup>4</sup> Texto extraído do Regimento do site oficial da Fundação Cultural Palmares: <http://www.palmares.gov.br/>



### **3.1 Fundação Cultural Palmares<sup>5</sup>**

A Fundação Cultural Palmares - FCP, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira e exercer, no que couber, as responsabilidades contidas no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, com competência para:

- I. promover e apoiar a integração cultural, social, econômica e política do afrodescendentes no contexto social do País;
- II. promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros;
- III. implementar políticas públicas que visem dinamizar a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro;
- IV. promover a preservação do patrimônio cultural afrobrasileiro e da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;
- V. assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nas ações de regularização fundiária dos remanescentes das comunidades dos quilombos;
- VI. promover ações de inclusão e sustentabilidade dos remanescentes das comunidades dos quilombos;
- VII. garantir assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos tituladas na defesa da posse e integridade de seus territórios contra esbulhos, turbações e utilização por terceiros;
- VIII. assistir as comunidades religiosas de matriz africana na proteção de seus terreiros sacros;e
- IX. apoiar e desenvolver políticas de inclusão dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento político, social e econômico por intermédio da valorização da dimensão cultural.

---

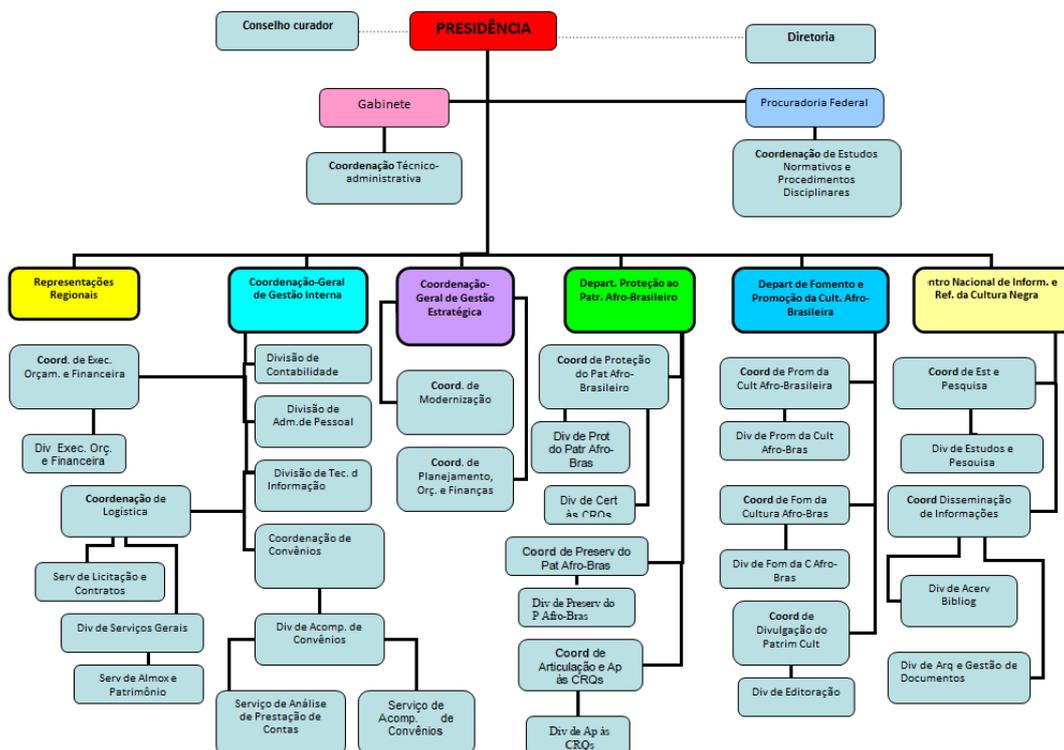
<sup>5</sup> Texto extraído do Regimento Interno da Fundação Palmares disponível no site oficial da instituição: <http://www.palmares.gov.br/> - O Regimento completo encontra-se disponível no site.



### 3.2 Representações Regionais da FCP

Item	Representação Regional	Área de Atuação
1	Representação Regional do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro e Espírito Santo
2	Representação Regional da Bahia	Bahia e Sergipe
3	Representação Regional de São Paulo	São Paulo
4	Representação Regional de Minas Gerais	Minas Gerais
5	Representação Regional do Maranhão	Maranhão, Amapá, Pará e Piauí.
6	Representação Regional de Alagoas	Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte
7	Representação Regional do Rio Grande do Sul	Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

### 3.3 Organograma da FCP





#### 4.1 Legislação Brasileira Vigente – a ser observada

##### Comunidades Quilombolas - Definição<sup>6</sup>

São grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. (Decreto 4887/2003).

A partir da Constituição Federal de 1988, art. 215 e 216 (direito à Preservação de sua própria cultura) o Governo brasileiro reconhece a legitimidade do domínio dos remanescentes de quilombos sobre as terras em que moram e trabalham, e estabelece o Artigo 68, do Ato das Disposições Transitórias, que explicita:

“Aos remanescentes de comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida à propriedade definitiva devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”

##### LEIS

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 – Estatuto da Igualdade Social

LEI Nº 7.668, DE 22 DE AGOSTO DE 1988 - Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares e dá outras providências

##### DECRETOS

DECRETO Nº 4.887, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003 - Regulamenta a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos.

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA INCRA Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desinvasão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

---

<sup>6</sup> Definição obtida junto ao site oficial da Fundação Palmares –Programa Quilombola – Relatório de Gestão – 2012 - link: <http://www.seppir.gov.br/arquivos/relatorio-pbq-2012>



## PORTARIAS

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007 - Institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres.

### 4.2 Política de Salvaguarda do BIRD7 - a ser observada

O Banco Mundial desenvolveu uma série de políticas de salvaguardas que visam promover abordagens de desenvolvimento sustentável em termos ambientais e sociais.

Estas políticas abordam os seguintes temas: avaliação ambiental, bens culturais, áreas disputadas, matas e florestas, povos indígenas, águas internacionais, reassentamento involuntário de população, habitats naturais, manejo de pragas e segurança de barragens.

Esta análise foi realizada para o Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo – vide o documento ISDS, o Programa foi classificado como categoria B e a aplicação das seguintes políticas de salvaguardas foram recomendadas:

Políticas de Salvaguardas Acionadas	SIM	NAO	TBD
Avaliação Ambiental (OP/BP 4.01)	X		
Habitat Natural (OP/BP 4.04)	X		
Florestas (OP/BP 4.36)	X		
Manejo Integrado de Pragas (OP 4.09)	X		
Patrimônio Físico-Cultural (OP/BP 4.11)	X		
<b>Povos Indígenas (OP/BP 4.10)</b>	X		
<b>Reassentamento Involuntário (OP/BP 4.12)</b>	X		
Segurança de Barragens (OP/BP 4.37)	X		
Projetos em vias navegáveis internacionais (OP/BP 7.50)			X
Projetos em áreas disputadas (OP/BP 7.60)		X	

<sup>7</sup> Informações obtidas no site do Banco Mundial:

<http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/BANCOMUNDIAL/EXTTEMAS/EXTCSOSPANISH/0,,contentMDK:20624768~menuPK:1614028~pagePK:220503~piPK:220476~theSitePK:1490924,00.html>



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Este Marco de Políticas para População Tradicional Não-Indígena do Brasil - MPPTNI visa atender a salvaguarda de cunho social: Povos Tradicionais (OP/BP 4.10), apresentada no anexo X – Volume 1 – deste documento.

Utiliza-se para Povos Tradicionais as orientações contidas na OP 4.10 ainda que esta cite “Povos Indígenas” – na ausência de OP específica adota-se esta.



## 5. Programas de Governo em Áreas Remanescente de Quilombo

---

### 5.1 Programa Brasil Quilombo<sup>8</sup>

Garantir a posse da terra e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades remanescentes de quilombos são os objetivos principais do Programa “Brasil Quilombo”, lançado pelo Governo Federal, em 12/03/2004. Como seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas, conforme segue:

**Eixo 1: Acesso a Terra** – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas.

**Eixo 2: Infraestrutura e Qualidade de Vida** – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

**Eixo 3: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local** - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

**Eixo 4: Direitos e Cidadania** - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, como os conselhos e fóruns locais e nacionais de políticas públicas, de modo a promover o acesso das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver comunidades remanescentes de quilombos.

O trabalho realizado pela Fundação Cultural Palmares envolve o estudo sociocultural e antropológico da comunidade, a delimitação e demarcação de

---

<sup>8</sup> Dados obtidos no site: [www.planalto.gov.br/.../programas/brasilquilombola\\_2004.pdf](http://www.planalto.gov.br/.../programas/brasilquilombola_2004.pdf)



área ocupada e os procedimentos necessários para titulação das terras, até o seu registro em cartório de imóveis.

Paralelo ao processo de titulação, a FCP atua, em parceria com demais gestores do Governo Federal, órgãos estaduais, municipais e da sociedade civil organizada, para implementar projetos de desenvolvimento local (cultural, econômico e social) que promovam a auto - sustentabilidade das comunidades. Mais recentemente, o INCRA, entrou no processo de regularização das áreas de remanescentes de quilombos.

Os números são bastante, cerca de 5.500 mulheres quilombolas já foram capacitadas para aumentar a renda familiar, 4.600 famílias de 136 comunidades já dispõem de luz elétrica.

Atualmente, o governo está analisando processos de regularização de terras para os remanescentes dos quilombos, iniciativa que irá beneficiar 500 comunidades de 300 territórios.



## 6. Caracterização das Áreas de Quilombo Certificadas Situadas no Estado do Espírito Santo

### 6.1 Área Foco - Estado do Espírito Santo

A Constituição de 1988 garante aos descendentes de quilombos, que continuam vivendo em áreas antigas, a posse da terra que habitam. Entretanto, a identificação de áreas quilombolas encontra-se em processo de construção no país.

As áreas de remanescentes de quilombos reconhecidas oficialmente na RHTA foram publicadas entre 2004 e 2006.

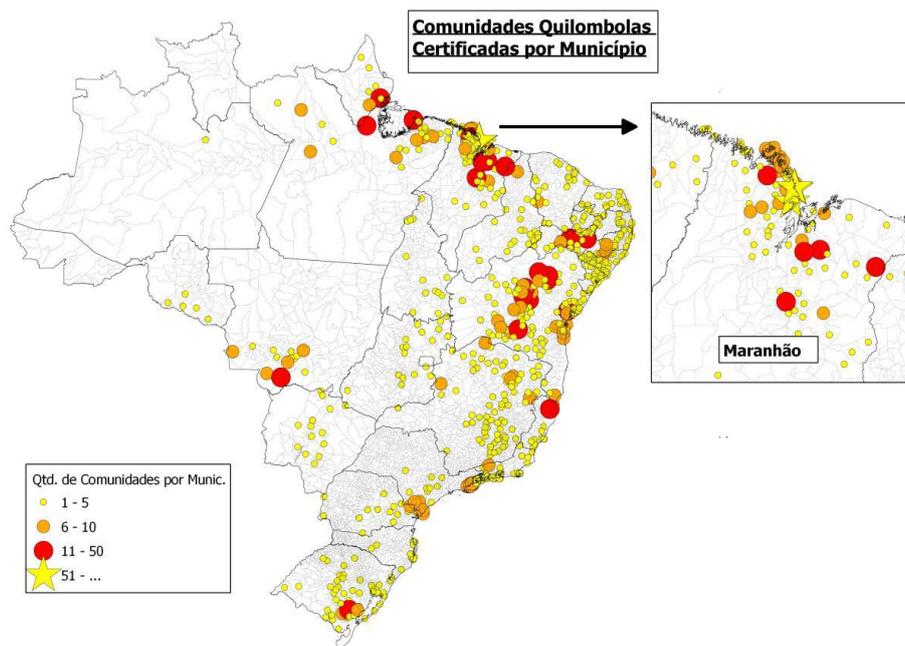


Figura 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS COMUNIDADES CERTIFICADAS PELA FCP, POR MUNICÍPIO.

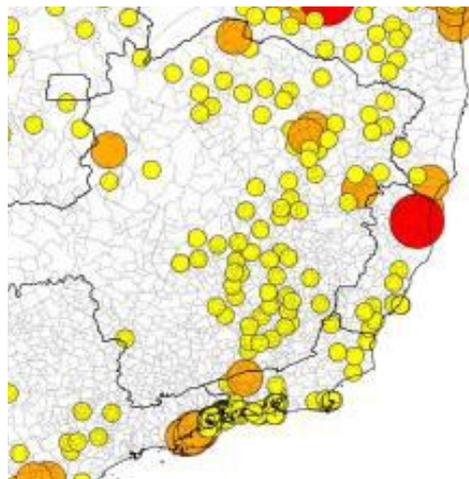


Figura 2 – DETALHE DA DISTRIBUIÇÃO DAS COMUNIDADES CERTIFICADAS PELA FCP – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A seguir apresenta-se a relação das áreas de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares localizadas no estado do Espírito Santo – são 30 áreas situadas em 09 municípios, sendo a comunidade de Retiro, em Santa Leopoldina, a única de abrangência do Projeto.

Item	Município	Comunidade	Data de Publicação da Certificação
1	Cachoeiro de Itapemirim	Monte Alegre	12/09/2005
2	Conceição da Barra	Angelim (Angelim I, Angelim II)	10/12/2004
		Linhariño	30/09/2005
		São Domingos	05/12/2005
		Córrego do Sertão	13/12/2006
		Córrego Santa Izabel	13/12/2006
		Coxi	13/12/2006
		Dona Guilhermina	13/12/2006
		Roda D'Água	13/12/2006
		Santana	13/12/2006
3	Guarapari	Alto do Iguape	18/05/2012
4	Ibiraçú	São Pedro	12/05/2006
5	Itapemirim	Graúna	27/12/2010
6	Presidente Kennedy	Boa Esperança e Cacimbinha	23/08/2005
7	Santa Leopoldina	Retiro	30/09/2005
8	São Mateus	São Jorge (Morro das Araras)	30/09/2005
		São Jorge	25/04/2006
		São Cristovão	28/07/2006
		Serraria	28/07/2006
		Beira Rio Arual	13/12/2006
		Cacimba	13/12/2006
		Chiado	13/12/2006
		Córrego Beco	13/12/2006
		Dilo Barbosa	13/12/2006
		Mata Bede	13/12/2006
		Nova Vista	13/12/2006
		Palmito	13/12/2006
São Domingos de Itauninhas	13/12/2006		
9	Vargem Alta	Pedra branca	27/12/2010

Figura 3 – RELAÇÃO DE QUILOMBOLA CERTIFICADAS PELA FCP – FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES



## **7. Avaliação Social - Roteiro para Preparação Caso Ocorra Interferência com Povos tradicionais Não-Indígena**

---

No momento da elaboração dos planos, estudos e projetos por parte do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo deverão sempre ser identificados se os mesmos ocorrerão em território ocupado e/ou usufruído por população tradicional não indígena ou ainda, se a ação / projeto poderá ocasionar alguma interferência sobre o “modo de vida” de grupo, comunidades, povoados, quilombolas de populações tradicionais não-indígenas.

Identificada alguma das situações descritas o agente executor preparará a avaliação social, cuja extensão, profundidade, complexidade será proporcional ao nível do projeto proposto e de seus potenciais efeitos sobre a população.

Para o caso dos quilombos, dever-se-á utilizar recursos tais como informações e mapas oficiais da Fundação Cultural Palmares. Devem ser considerados tanto grupos vivendo em áreas oficialmente certificadas pela Fundação Cultural Palmares – FCP como também grupos aguardando pela certificação pela FCP.

Esta verificação é responsabilidade de cada agente executor do Projeto.

Para os demais grupos de população tradicionais deverão ser realizadas consultas com ONGs, secretarias de cultural estadual e municipais relativas ao território objeto de intervenção.

Caso seja verificada a presença de um grupo de população tradicional nas proximidades da obra proposta, deve ser feita uma avaliação preliminar da elegibilidade do subprojeto.

No caso de se verificar um subprojeto como elegível para financiamento pelo Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo, o agente executor deverá informar à UGP – Unidade de Gerenciamento do Projeto e ainda tomar as seguintes providências:

- Nomear uma equipe multidisciplinar no agente executor para tratar do assunto;
- Identificar e contratar um antropólogo com qualificações aceitáveis acompanhar o tema locado na UGP;
- Realizar Estudos Preliminares junto ao(s) grupo(s) potencialmente afetados seguindo o roteiro definido no Marco de Reassentamento



Involuntário - MRI do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo.

No caso de se prosseguir com o projeto proposto, o proponente deverá:

- Realizar uma avaliação social do(s) grupo(s) afetado(s);
- Fazer contatos com o grupo afetado, identificar lideranças, interlocutores e discutir a proposta da obra;
- Realizar consultas livres, prévias e informadas junto às comunidades afetadas para verificar e documentar seu apoio ao projeto.
- Receber sugestões sobre a natureza do subprojeto e como ele pode vir a beneficiar o grupo de população tradicional.

### 7.1 Escopo Mínimo da Avaliação Social

- Uma análise, num nível adequado ao projeto, da estrutura jurídica e institucional aplicável aos Povos Tradicionais.
- Levantamento dos dados-base relativos às características: demográficas sociais, culturais e políticas das comunidades afetadas; às terras e territórios tradicionalmente de propriedade, uso e ocupação destes Povos; e aos recursos naturais dos quais eles dependem.
- Identificação dos principais atores (grupos que de alguma maneira são influenciadas pelas ações do projeto) do projeto e uma elaboração de um processo de consulta culturalmente adequado junto aos Povos Tradicionais, em todas as etapas da preparação e implementação do projeto.
- Uma avaliação dos potenciais efeitos positivos ou negativos do projeto com base em consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas dos Povos Tradicionais. É de fundamental importância para a determinação do possível impacto negativo que seja feita uma análise da vulnerabilidade relativa destas comunidades e dos riscos que correm, tendo em vista as distintas situações em que vivem, a forte ligação com a terra e seus recursos naturais, assim como a falta de acesso a oportunidades quando comparados com outros grupos sociais da comunidade, região, ou sociedades do país onde vivem.
- Uma identificação e avaliação, com base em consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas dos Povos Tradicionais, de medidas necessárias que evitem impactos negativos, ou se estas medidas não forem viáveis, a identificação de medidas que minimizem, atenuem ou compensem estes impactos, e garantam que os Povos Tradicionais recebam de forma adequada os benefícios advindos do projeto.



## 8. Consulta Pública - Roteiro

---

Os agentes executores do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Estado do Espírito Santo asseguram que a realização das consultas públicas a serem promovidas caso ocorra interferência em grupos de população tradicional não-indígena ocorreram respeitando os seguintes princípios:

1. Avaliação Social realizada por profissionais competentes;
2. As consultas com o(s) grupo(s) tradicionais serão realizadas de uma forma culturalmente apropriada;
3. Os grupos tradicionais afetados terá a oportunidade de opinar sobre o projeto, inclusive o direito de não concordar com a sua execução;
4. O relatório da Avaliação Social seja entregue à UGP do Programa antes da aprovação do projeto;
5. Manutenção de canal de comunicação entre os Povos Tradicionais Afetados, o agente executor e UGP – Unidade de Gerenciamento do Programa. Este canal deve ser mantido durante a fase de preparação e execução da intervenção com ampla oportunidade de comunicação;



## 9. Plano de Povos Tradicionais Não-Indígenas –Roteiro para Preparação

---

Com base na avaliação social e na consulta realizada junto às comunidades de População Tradicional afetadas, o agente executor irá preparar um Plano para os Povos Tradicionais Não – Indígenas (PPTNI) que descreva as medidas através das quais o agente executor irá garantir que (i) os povos afetados pelo Projeto receberão benefícios sociais e econômicos culturalmente adequados; e (ii) quando forem identificados potenciais negativos sobre a População Tradicional, eles serão evitados, minimizados, atenuados ou compensados.

O Plano para de Povos Tradicionais Não – Indígenas - PPTNI é preparado de forma flexível e pragmática, e seu grau de detalhamento depende do projeto em si e da natureza dos efeitos a serem enfrentados.

O agente executor disponibilizará o relatório de avaliação social e a minuta do PPTNI, de forma transparente e com linguagem adequada.

Antes da avaliação do projeto, o agente executor envia ao Banco a avaliação social e o PPTNI final para análise.

O PPTNI inclui os seguintes itens, conforme necessário:

1. Resumo da Avaliação Social – Anexo A da OP 4.10 do BIRD.
2. Resumo dos resultados da consulta livre, prévia e informada às comunidades dos Povos Tradicionais, realizada durante a preparação do projeto que resultou em amplo apoio da comunidade ao projeto.
3. Definição de estrutura de projeto que garanta uma consulta livre, prévia e informada às comunidades dos Povos Indígenas, durante a implementação do projeto.
4. Plano de Ação com medidas que garantam que os Povos Tradicionais recebam benefícios sociais e econômicos culturalmente adequados, incluindo, se necessário, medidas de capacitação das agências implementadoras do projeto.
5. Quando forem identificados potenciais impactos negativos sobre os Povos Tradicionais, apresentação de uma política de mitigação / compensação que busque atenuar ou até mesmo evitar estes impactos negativos.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. Orçamento detalhado incluindo todas as ações necessárias à implementação do Plano, cronograma de desembolso, definição das fontes de recursos – Planejamento financeiro do PPTNI.
7. Procedimentos acessíveis adequados ao projeto para lidar com as reclamações dos Povos Tradicionais afetados resultantes da implementação do projeto. Ao elaborar estes procedimentos para lidar com reclamações, o mutuário considera a disponibilidade de recursos judiciais e de mecanismos usuais de acordos em caso de litígios com os Povos Tradicionais.
8. Definição de ações monitoramento e avaliação ex-post do Plano adequados ao projeto visando monitoramento, avaliação e preparação de relatórios sobre a implementação do PPTNI. Os mecanismos de monitoramento e avaliação deverão incluir disposições referentes à consulta livre, prévia e informada às comunidades afetadas dos Povos Tradicionais.